



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONTRATO 01/2021

A Câmara Municipal de Pirai, CNPJ 28.084.705/0001-53, com sede na cidade de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, na rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira nº 16, Centro, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Vereador Presidente Alex Joaquim da Silva, brasileiro, casado, Policial Militar reformado, portador da Carteira de Identidade nº 63853, PME/RJ e CPF nº 081.321.157-32, e a Empresa **MULTIPLA SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 10.534.258/0001-21, com sede à Avenida Beira Rio, nº 273, Centro - Pirai/RJ, CEP 27175-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio Diretor, Senhor Leonardo Delcourt B. de Sá, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 12.444.9802/IFP, C.P.F. nº 055.451.187-80, residente e domiciliado na Rua João Gomes Ribeiro, nº 137, Aptº 201, Pirai - RJ, e perante as testemunhas abaixo firmadas, tem justa e contratada a prestação de serviços de acesso à Internet Banda Larga conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto a aquisição pela Câmara Municipal de Pirai junto a Múltipla Serviços Inteligentes Ltda., do direito de acesso ao serviço dedicado de rede IP à INTERNET via CONEXÃO BANDA LARGA de rede local (LAN), com 01 acesso de 30 (trinta) MEGAS (local), que será disponibilizado no endereço indicado pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: A prestação de serviço terá as seguintes especificações:

- Velocidade de Transmissão de 30Mbps;
- IP Fixo: 06 IP'S designados;
- A Rede IP/INTERNET deverá conter acesso digital dedicado e exclusivo;
- Deverá ser obrigatoriamente por meio de fibra óptica.

Parágrafo Segundo: O serviço a ser prestado compreenderá um período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, podendo haver interrupções de natureza técnica/operacional, hipótese que deverá ser comunicada ao Departamento de Informática da CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA oferece garantias contra a interrupção de conexão não superior a 5 % (cinco por cento) do total de horas medidas num período de 30 (trinta) dias, além de suporte técnico com atendimento telefônico ou assistência técnica no local.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA permite uma conexão à rede mundial de computadores - Internet, utilizando-se o backbone IP.

CLÁUSULA II - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Câmara Municipal de Pirai autoriza desde já a Múltipla Serviços Inteligentes Ltda., a utilizar toda sua infraestrutura de tubulações para a passagem dos cabos, assim como a instalação e configuração dos equipamentos necessários.

Parágrafo Primeiro: Todos os colaboradores da Múltipla Serviços Inteligentes Ltda., terceirizados ou não, que prestarem serviços a Câmara Municipal de Pirai durante o período deste Contrato, estarão devidamente identificados e uniformizados, facilitando o seu reconhecimento.

Parágrafo Segundo: Caberá exclusivamente a Câmara Municipal de Pirai, a aquisição e manutenção dos equipamentos (hardware) e sistemas operacionais e aplicativos (software) necessários à utilização deste serviço, ficando na responsabilidade da CONTRATADA, a disponibilidade das transmissões de dados via INTERNET, na vigência deste Contrato.

Parágrafo Terceiro: É de exclusiva responsabilidade da Câmara Municipal de Pirai, prevenir-se contra a perda de dados, invasão de privacidade no seu equipamento e outros eventuais danos causados na utilização de serviços, não cabendo a CONTRATADA, em nenhuma hipótese, responsabilidade pela prevenção de tais acontecimentos.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO. Este Contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 04 de janeiro de 2021 e término em 03 de fevereiro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA IV - DO USO IMPRÓPRIO DOS SERVIÇOS:

Considerando os padrões de conduta vigentes na utilização da rede INTERNET, a Câmara Municipal de Pirai, fica terminantemente proibida, sob pena de rescisão automática do presente Contrato, de cometer as seguintes atitudes:

- Invadir a privacidade de outros assinantes;
- Desrespeitar as leis de direito autoral e de propriedade intelectual;
- Utilizar-se indevidamente da conexão para fornecimento da mesma a terceiros;
- Prejudicar, intencionalmente, demais usuários da INTERNET, através do desenvolvimento de programas, acessos não autorizados a computadores e alterações de arquivos.

A CONTRATADA poderá considerar imprópria a utilização do serviço pela Câmara Municipal de Pirai, devendo, nesta hipótese, notificá-la por escrito, solicitando a correção imediata do uso da rede Internet para os fins aos quais se destina.

Parágrafo Único: A persistência no uso impróprio dos serviços concede para a CONTRATADA, a faculdade de rescindir o presente contrato, sem qualquer tipo de obrigação de indenizar a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI.

CLÁUSULA V - DO PREÇOS DOS SERVIÇOS:

Pelos serviços prestados, a Câmara Municipal de Pirai, pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 6.416,40 (seis mil e quatrocentos e dezesseis reais e quarenta centavos), através de documento de cobrança emitido mensalmente pela CONTRATADA e remetido à Câmara Municipal de Pirai.

Parágrafo Primeiro: O não pagamento em seu respectivo vencimento, acarretará a incidência de multa de 2 % (dois por cento), acrescido de juros de mora de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor devido.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA VI - DO FORO:

As partes elegem o FORO da Comarca de Pirai – RJ, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente Contrato, em 03 (vias) de igual teor e para um só efeito, pelo qual se comprometem a respeitar como firme e valioso, por representar à pura e legítima exteriorização de suas vontades.

Pirai/RJ, 04 de janeiro de 2021.

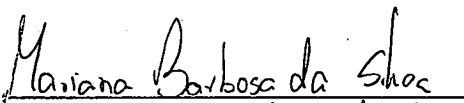

Alex Joaquim da Silva

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Pirai/RJ


Leonardo Delcourt B. de Sá

Empresa MULTIPLA SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA

TESTEMUNHAS:



Nome: Mariana Barbosa da Silva

RG: 23.990.957-5

CPF: 183.193.707-79



Nome: MARCELO VALONI LIMA JUNIOR

RG: 27.150.289-0

CPF: 150.667.287-67

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 - Centro - Pirai - RJ

Tel.: (24) 2431-1626 / 2431-1336

Telefax: (24) 2431-1583